

## **PORTARIA Nº 600 de 01/02/2018.**

Estabelece **desconto** nos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu**, modalidade presencial e à distância, ofertados nas cidades de **Curitiba, Joinville, Londrina e Ponta Grossa** pela **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, aos participantes sorteados da ação promocional de lançamento da **Pós-Graduação Lato Sensu da UP** para ingresso no primeiro semestre de 2018, os descontos conforme dispostos na tabela a seguir:

<b>Cidade / Polo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Percentual (%) de desconto</b>	<b>Quantidade de bolsas sorteadas por evento</b>
Curitiba	EAD	50%	1
Curitiba	EAD	100%	1
Curitiba	Presencial	30%	1
Joinville	EAD	50%	1
Joinville	EAD	100%	1
Londrina	EAD	50%	1
Londrina	EAD	100%	1
Ponta Grossa	EAD	50%	1
Ponta Grossa	EAD	100%	1

**Parágrafo único.** O sorteio será realizado presencialmente no dia do evento por representantes da Pró-Reitoria da Pós-Graduação e Reitoria da UP.

**Art. 2º** O desconto a ser concedido aplica-se somente em relação ao valor regular do curso, não incluindo valores de:

- a) Atividades extracurriculares.
- b) Disciplinas cursadas em regime de dependência
- c) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
- d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
- e) Taxas administrativas e de serviços.


- I - É individual, intransferível, e, em nenhuma hipótese, será substituído por valores em dinheiro.
- II - Não é cumulativo, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.

**Art. 3º** À concessão do desconto previsto nesta Portaria aplicam-se também as regras da Política de Descontos da UP (Portaria nº 480 de 23/04/2017 ou outro documento que venha a substituí-la ou complementá-la), que não contrariem as regras deste documento.

**Art. 4º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2018.



**Prof. José Pio Martins.**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**